



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 50, DE 2012

Denomina “Edifício Senador Ronaldo Cunha Lima” o espaço físico do Senado Federal onde funciona o Programa Interlegis.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O edifício-sede do Programa Interlegis, localizado na Via N-2, passa a ser designado “Edifício Senador Ronaldo Cunha Lima”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Interlegis constitui um grande avanço na relação do Senado Federal e do Congresso Nacional como as demais casas legislativas brasileiras, especialmente as câmaras municipais e as assembleias legislativas. Esse programa resulta de acordo internacional firmado entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o BID.

Por acordo, o Senado Federal, mediante a ação do Interlegis, tem prestado assessoria técnica em diversas áreas de atividade do Poder Legislativo, especialmente no que diz respeito ao processo legislativo e os seus procedimentos peculiares, mas também quanto ao protocolo e os

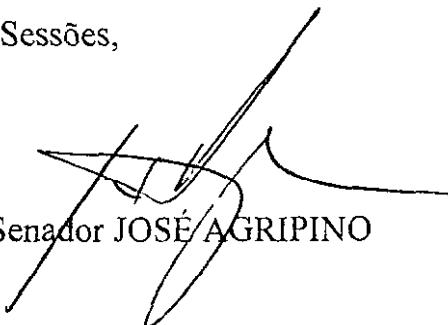
procedimentos formais a serem adotados em cerimônias oficiais, sem contar os seminários sobre temas específicos, de grande utilidade prática para vereadores e deputados estaduais, como sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Inelegibilidade, recém alterada pela Lei de Ficha Limpa.

Ademais disso, o Interlegis tem propiciado a muitas casas legislativas municipais do Brasil o acesso a equipamentos de informática, como computadores e impressoras, além dos programas necessários ao seu bom funcionamento, além de treinar servidores para tanto.

O Senador Ronaldo Cunha Lima, cuja perda sofremos há alguns meses, participava da Mesa Diretora do Senado Federal na relevante função de Primeiro-Secretário e, nessa condição, ofereceu contribuição entusiástica e decisiva seja para o processo de implantação do Interlegis seja para a consolidação desse importante programa.

Conceder ao Edifício-Sede do Programa Interlegis a designação de “Edifício Senador Ronaldo Cunha Lima” nada mais é do que o reconhecimento adequado e tempestivo da atividade desse Senador da República em prol do fortalecimento do processo legislativo brasileiro em todas as suas esferas.

Sala das Sessões,



Senador JOSÉ AGRIPIINO

(À Comissão de Educação Cultura e Esporte; e Comissão Diretora)

Publicado no DSF, de 10/10/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:14808/2012